



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ _17.935.370/0001-13

LEI N.º 857, DE 19 DE AGOSTO DE 2003.

"Estabelece a obrigatoriedade do uso de embalagem individual descartável industrializada, para fornecimento de molhos, condimentos e temperos a serem utilizados por estabelecimentos comerciais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 10 - Os bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, ambulantes, trailers de lanches e outros legalmente habilitados para comércio de alimentos, que fornecem a seus clientes, para consumo junto a seus produtos alimentícios, molhos, condimentos e temperos, como: molho de maionese, mostarda e outros desta natureza ficam obrigados a fornecer a embalagem individual, descartável e industrializada dentro dos padrões de identidade e qualidade, que atendam as normas de registro e de rotulagem específicas.

Parágrafo Único - O molho de pimenta poderá ser fornecido em embalagem não individual desde que o produto tenha sido industrializado dentro do padrão de identidade e qualidade, e que atenda as normas de registro e de rotulagem específicas.

Art. 11 - Fica proibido o uso de embalagens como saquinhos plásticos, bisnagas ou qualquer outro recipiente de armazenamento que não seja de uso único para acondicionamento dos produtos mencionados no caput do artigo anterior.

Art. 30 - A Secretaria Municipal de Saúde, através do Serviço de Vigilância Sanitária, deverá notificar aos comerciantes, sobre o determinado nesta Lei, estabelecendo um prazo de 30 (trinta) dias para adequações.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ -17.935.370/0001-13

Art. 4º - O não cumprimento do disposto nesta Lei, acarretará apreensão e inutilização das embalagens e instauração do Processo Administrativo Sanitário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 22 de Agosto de 2003.

JOSE BARBOSA NADALINI
Prefeito Municipal